



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro - Telefax (35) 3524-1134

37.920-000 - São João Batista do Glória - MG.

## **LEI Nº 1022, DE 30 DE JUNHO DE 2001**

**Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Legislativo a efetuar pagamento e dá Outras Providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória – Minas Gerais, valendo-se do que dispõe o artigo 66, § 7º c/c artigo 29, ambos da Constituição Federal e analogicamente das disposições do artigo 55, § 5º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas relativas ao Restos a Pagar de 2.000, da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, em decorrência do Art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, até o limite de R\$3.427,76 (Três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).**

**Art. 2º - Fica também autorizado a utilização dos recursos financeiros disponíveis, de acordo com a legislação em vigor.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Câmara Municipal de São João Batista do Glória, em 30 de junho de 2001.**

  
**Rafael Francisco de Souza**  
**Presidente**